REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.722/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZA ALVES' MORBAK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZA ALVES MORBAK, localizado no Bairro das Laranjeiras, à Avenida Piauí, Quadra 25, Lote nº 08, com os limites e características sequintes: Limitando-se' pelo lado direito com Antonio Caetano, pelo lado esquerdo com terreno pertencente ao requerente, ao nascente para onde faz frente limita-se com a mencionada Avenida e fundos ao Poente limita-se com ' quem de direito, medindo 12m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 12m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =